

APLICAÇÃO DA LEI PENAL NO ESPAÇO

Territorialidade

Após lermos como o crime, ocorrendo em território brasileiro, aplicará leis brasileiras, precisamos entender o que é Brasil, o que é o território brasileiro e como a lei penal brasileira se aplica, o que obviamente cai muito em prova.

Vamos ver:

No Brasil, aplica-se a teoria da territorialidade, isto é: Brasil é tudo aquilo que se encontra dentro das fronteiras brasileiras, incluindo subsolo, espaço aéreo, solo e água, incluindo o mar territorial. Logo, aplica-se a lei penal brasileira se o crime for praticando em qualquer um dentre aqueles considerados como território nacional.

No entanto, não se pode afirmar, dentro da teoria adotada no Brasil, um princípio da territorialidade absoluta, uma vez que existem exceções. No Brasil, adota-se a teoria da territorialidade temperada/mitigada/diminuída/atenuada, em suma, dando a ideia de que não é absoluta.

Tais exceções só podem estar previstas em convenções, regras ou tratados de direito internacional. Um dos exemplos mais clássicos é a imunidade diplomática – se um diplomata estrangeiro em solo brasileiro comete um crime, ele é julgado conforme a lei penal de seu país de origem. É o fenômeno da intraterritorialidade, ou seja, quando a lei de outro país adentra o território brasileiro.



Vamos ver na lei:

CP, Art. 5º – Aplica-se a lei brasileira, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido no território nacional.

O parágrafo a seguir possui uma regra de territorialidade por extensão, uma ficção jurídica, e cai muito em prova:

§ 1º – Para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem, bem como as aeronaves e as embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto-mar.

Portanto, a lei vai tornar determinadas situações em território brasileiro, mesmo que na prática não sejam, o são apenas para fins penais. São situações que envolvem embarcações e aeronaves.

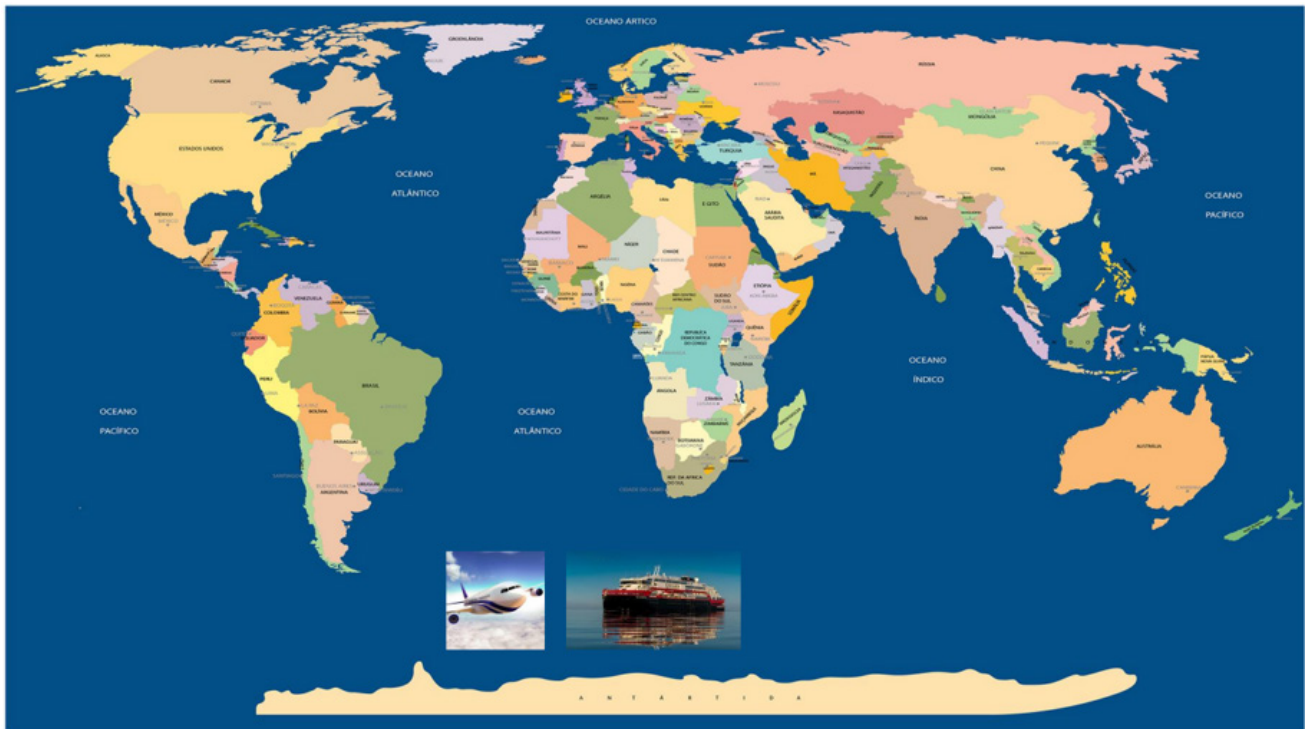
Por exemplo: uma embarcação da Marinha Brasileira atacada em porto norte-americano. Dois estadunidenses adentram o navio e um mata o outro. Apesar de ser crime de norte-americano contra norte-americano, ele foi cometido em solo brasileiro e será aplicada a legislação penal brasileira.



Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.br

§ 2º - É também aplicável a lei brasileira aos crimes praticados a bordo de aeronaves ou embarcações estrangeiras de propriedade privada, achando-se aquelas em pouso no território nacional ou em voo no espaço aéreo correspondente, e estas em porto ou mar territorial do Brasil.

Observe o Mapa Múndi:



Não importa em que lugar do mundo esteja a embarcação ou aeronave brasileira pública ou particular a serviço do Governo, será considerado território brasileiro. É território por extensão.

Obs.: no caso de embarcação ou de aeronave brasileira particular navegando ou sobrevoando alto-mar, terá como aplicação as leis penais brasileiras, mesmo sem estar a serviço do Governo.

Da mesma forma, aplica-se a lei penal brasileira em caso de embarcação ou aeronave estrangeira, particular ou mercante, que cometa crime quando em solo brasileiro (contando mar territorial e espaço aéreo brasileiro).

Existe o direito chamado de passagem inocente: imagine que um navio mercante sai de Portugal em direção ao Uruguai, e quase chegando ao seu destino acaba entrando em território brasileiro. Nesse momento, é praticado um crime dentro do navio.

Esse navio não precisa de autorização para passar pelo território brasileiro, conforme a lei 8.617/1993. Aqui prevalece o entendimento de que não se aplica a lei penal brasileira.

Obs.: | existe uma polêmica em torno de qual lei penal deveria ser aplicada nesse caso, mas não se aplica ao nosso estudo no momento.

Veja a tabela abaixo:

Lugar do crime	Aplica-se a lei penal brasileira?
Embarcações e aeronaves brasileiras de natureza pública	Sim – onde quer que se encontrem
Embarcações e aeronaves brasileiras a serviço do governo brasileiro	Sim – onde quer que se encontrem
Embarcações brasileiras mercantes ou de propriedade privada	Sim, desde que se encontrem no alto-mar
Aeronaves brasileiras mercantes ou de propriedade privada	Sim, desde que se encontrem no espaço aéreo correspondente ao alto-mar
Embarcações estrangeiras de propriedade privada	Sim, desde que esteja atracada em porto ou navegando em mar territorial do Brasil
Aeronaves estrangeiras de propriedade privada	Sim, desde que em pouso no território nacional ou em voo no espaço aéreo brasileiro
Embarcações ou aeronaves de natureza pública estrangeira ou a serviço de governo estrangeiro	Não
Embarcações ou aeronaves brasileiras, mercantes ou privadas, quando em território estrangeiro	Sujeita-se à lei brasileira, desde que não seja julgado no território estrangeiro. Todavia, aplica-se a regra da extraterritorialidade condicionada – art. 7º, II, c, CP.



20m

Extraterritorialidade Incondicionada

Tudo o que falamos até agora são hipóteses de territorialidade. A partir daqui, veremos as hipóteses de extraterritorialidade, ou seja, a lei penal brasileira aplicada em solo internacional:

Art. 7º - Ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro:

I – os crimes:

a) contra a vida ou a liberdade do Presidente da República;

b) contra o patrimônio ou a fé pública da União, do Distrito Federal, de Estado, de Território, de Município, de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação instituída pelo Poder Público;

c) contra a administração pública, por quem está a seu serviço;

Exemplo: digamos que uma servidora que trabalha no Itamaraty vai trabalhar no Japão como embaixadora e comete um crime de corrupção passiva. Ela até pode ser punida pelos japoneses, mas será punida pelo Brasil.

d) de genocídio, quando o agente for brasileiro ou domiciliado no Brasil;

Ou seja: tanto para o caso de brasileiro que comete genocídio em país estrangeiro quanto estrangeiro domiciliado no Brasil que pratica crime de genocídio aqui.

Obs.: | ou seja, aplica-se a lei brasileira, independentemente do preenchimento de qualquer ação.



25m



Perceba que em todas as situações acima o país no qual se deu o fato típico pode querer aplicar sua lei penal também. Isso é irrelevante, pois o Brasil vai aplicar suas leis penais, de modo que pode haver aplicação de duas leis penais contra o indivíduo.

§ 1º - Nos casos do inciso I, o agente é punido segundo a lei brasileira, ainda que absolvido ou condenado no estrangeiro.

Extraterritorialidade Condicionada

Ao contrário das hipóteses de extraterritorialidade incondicionada, aqui é necessário que todas as cinco condições mais abaixo sejam cumpridas cumulativamente.

Veja:

Art. 7º - Ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro: (...)

II – os crimes:

- a) que, por tratado ou convenção, o Brasil se obrigou a reprimir;
- b) praticados por brasileiro;
- c) praticados em aeronaves ou embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, quando em território estrangeiro e aí não sejam julgados.

§ 2º - Nos casos do inciso II, a aplicação da lei brasileira depende do concurso das seguintes condições:

- a) entrar o agente no território nacional;
- b) ser o fato punível também no país em que foi praticado;
- c) estar o crime incluído entre aqueles pelos quais a lei brasileira autoriza a extradição;
- d) não ter sido o agente absolvido no estrangeiro ou não ter aí cumprido a pena;
- e) não ter sido o agente perdoado no estrangeiro ou, por outro motivo, não estar extinta a punibilidade, segundo a lei mais favorável.

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Érico de Barros Palazzo.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.
